

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Eduardo Duarte do Nascimento  
Presidente

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8989 DE 21 DE JULHO DE 2023

MODIFICA A LEI Nº 4455/1998 – LEI DE ZONEAMENTO E USO DO SOLO, INCLUINDO A RUA DOS ACARÁS, DO BAIRRO JARDIM MARAJÁ, COMO ZEC 2 (ZONA ESPECIAL DE CORREDORES – ARTERIAIS)

Eduardo Duarte do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica acrescentado § 9º ao art. 2º da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“§ 9º. A Rua dos Acarás, do Bairro Jardim Maraja, fica incluída na ZEC 2 (Zona Especial dos Corredores - Arteriais).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 21 de julho de 2023.

Eduardo Duarte do Nascimento  
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira” da Câmara Municipal de Marília na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília em [www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial).

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 26/06/2023, Projeto de Lei nº 54/2022, de autoria do Vereador Evandro de Oliveira Galete, com substitutivo de seu autor).



#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8990 DE 21 DE JULHO DE 2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO DE APOIO, RESGATE E REABILITAÇÃO ANIMAL – GARRA

Eduardo Duarte do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica considerada de utilidade pública municipal o GRUPO DE APOIO, RESGATE E REABILITAÇÃO ANIMAL - GARRA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 21 de julho de 2023.

Eduardo Duarte do Nascimento  
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira” da Câmara Municipal de Marília na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília em [www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial).

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 26/06/2023, Projeto de Lei nº 60/2023, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende).

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8991 DE 21 DE JULHO DE 2023

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO “MARÍLIA LILÁS”, A SER REALIZADA ANUALMENTE EM AGOSTO, MÊS EM QUE É CELEBRADO O ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA

Eduardo Duarte do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha Municipal de Prevenção ao Femicídio “Marília Lilás”, a ser realizada anualmente em agosto, mês em que é celebrado o aniversário da Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** a Campanha deve promover debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Femicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher, mulher trans e identidade de gênero feminino.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá intensificar as ações para:

- I - difundir informações sobre o combate ao Femicídio;